

Documento 1

Tipo documento:

DESPACHO/DECISÃO

Evento:

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Data:

03/10/2024 13:09:44

Usuário:

UZIELOLIVEIRA - UZIEL NUNES DE OLIVEIRA

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

266



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5049005-45.2020.8.24.0038/SC

AUTOR: AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO S/S LTDA - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de Ação de Recuperação Judicial proposta pela empresa AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO S/S LTDA - EPP.

O último despacho proferido nos autos foi em 22/08/2024, evento249.1.

A Administração Judicial se mostrou favorável à alteração do quadro societário com a inclusão do Sr. Sidnei Rinaldi, bem como, com a cessão das quotas para os acionistas minoritários: Andréia Cristina A. C. Amaral, André Rinaldi e Danilo L. Júnior (evento 255.1), pleito com o qual também concordou expressamente o Ministério Público (evento 259.1).

Além disso, o Administrador Judicial juntou aos autos RMA do mês de julho de 2024, bem como o RIP e o RAP (evento 257.1-257.6).

A Caixa Econômica Federal juntou ao processo seus dados bancários para recebimento de seus créditos (evento 261.1).

Na petição do evento 262.1, a Recuperanda informou ter ocorrido o bloqueio efetivo de valores na quantia de R\$ 226.663,47 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) e, também, bloqueio de acesso à sua conta bancária, o que restringiu qualquer possibilidade de movimentação bancária.

Aduziu que a ordem de bloqueio adveio dos autos da execução n.º 5009091-10.2020.4.04.7201, promovida pela Caixa Econômica Federal, em trâmite junto ao Juízo Substituto da 6ª Vara Federal de Joinville/SC.

Outrossim, disse que após a homologação do plano de reestruturação e concessão da recuperação judicial, todas as obrigações contraídas e submetidas ao procedimento foram "novadas", o que vinculou a própria Recuperanda e todos os credores, indistintamente; que a própria decisão serve como título executivo judicial e que, se o débito executado em face aos coobrigados está "em dia", não há atraso no pagamento, razão pela qual a execução deveria ser suspensa.

Asseverou que o aludido bloqueio pode prejudicar imensamente os pagamentos de suas grandes obrigações, *"dentre elas o pagamento de seus funcionários e prestadores de serviço até o quinto dia útil, além de fornecedores, impostos e demais obrigações essenciais à continuidade de suas atividades"*.

Afirmou, ainda, que tal fato *"coloca a empresa em situação de risco extremo, impossibilitando-a de realizar o pagamento da folha salarial, além de comprometer gravemente a continuidade de suas operações, podendo gerar graves prejuízos com a interrupção das atividades, e a falência no caso de descumprimento do PRJ"*, motivo pelo qual pugnou pela concessão de tutela de urgência para determinar a restituição imediata dos valores bloqueados e a liberação de sua conta para movimentação.

Pleiteou, também, a extinção das execuções movidas contra ela e a suspensão das ações em face dos avalistas e coobrigados, vez que as dívidas "novadas" não estão vencidas e serão quitadas nos moldes do plano de recuperação judicial. Juntou documentos (evento 262.2-262.3).

Intimada (evento 264), a Administração Judicial se manifestou favorável ao desbloqueio dos valores, vez que os autos da execução n.º 5009091-10.2020.4.04.7201 foram suspensos em face

da Recuperanda (20/07/2021), devendo prosseguir apenas em face dos sócios desta.

Além disso, naquela lide, *"a parte exequente peticionou pelo prosseguimento do feito com a busca e penhora online de valores nas contas dos demais devedores. Tendo tal ordem, sido deferida em 27/03/2023, Evento 57, determinando o bloqueio de ativos financeiros de titularidade dos executados Paulo Roberto de Oliveira e Sidnei Rinaldi"*.

Por fim, deu ciência sobre os dados para pagamento indicados pela Caixa Econômica Federal (evento 265.1).

Após, os autos vieram conclusos. Decido.

I - Da alteração do quadro societário da Recuperanda:

Inicialmente, ante a manifestação da Administração Judicial (evento255.1), do Ministério Público (evento 259.1) e por não ocorrer qualquer retirada de sócios da empresa, verifico inexistirem óbices para a inclusão do Sr. Sidinei Rinaldi no quadro societário da Recuperanda, razão pela qual DEFIRO o pedido do evento 248.1.

II - Do pedido de desbloqueio de valores:

Pois bem. De início, importante pontuar alguns aspectos da situação em apreço:

a) Em relação a eventuais constrições de bens e valores realizados contra o patrimônio da empresa em recuperação judicial, anoto que primordialmente à esta incumbe realizar a defesa nos respectivos autos ou perante o respectivo credor. Não está na alçada do Administrador Judicial, muito menos deste Juízo, impugnar tais atos advogando em defesa da empresa Recuperanda.

b) Apenas se a defesa apresentada, em tempo e modo, não surtir os respectivos efeitos e houver efetiva e irretorquível comprovação de que os créditos que municiam a referida constrição são concursais, em petição de pronto apresentada pela devedora, é que haverá manifestação deste juízo.

No caso em liça, após buscas efetuadas pela assessoria deste Juízo de Direito, foram encontrados indícios de que a empresa Recuperanda buscou a resolução do impasse diretamente com o Credor.

Não bastasse, há também elementos que demonstram que os valores alvos do bloqueio SISBAJUD possuem natureza de crédito concursal (editais de relação de credores dos eventos 29.1, 30.1, 117.1, 118.1 e 119.1-119.3), já que constituídos antes da propositura do pedido de recuperação judicial, e estão devidamente habilitados na relação de credores da presente recuperação judicial.

Dessa forma, sendo o crédito submisso ao presente concurso, os valores devem ser habilitados e não podem ser utilizados para efeito de compensação com outros valores devidos à empresa em recuperação judicial.

Presente, portanto a probabilidade do direito.

Outrossim, consabido que, em caso de bloqueio de valores de créditos concursais, deve ser aplicada cautela nos processos de recuperação judicial ou de falência, porquanto sua utilização desmedida por certo ocasionará a quebra do *par conditio creditorum*, o qual deve reger a satisfação das dívidas contraídas pela empresa em recuperação judicial ou falida.

O bloqueio, via sistema SISBAJUD, de quantias referentes a créditos concursais realizada sem os devidos cuidados, invariavelmente, dará ensejo a preterição de credores, situação que deve ser coibida na intenção de preservar o direito igualitário de todos os credores concursais.

Não bastasse isso, consoante explicitado pela Administração Judicial (evento265.1), o processo n.º 5009091-10.2020.4.04.7201 foi suspenso em face da ora Recuperanda e prosseguiu, tão somente, em face de seus sócios, ou seja, não deveria ter ocorrido o bloqueio de dinheiro pertencente à empresa.

Contudo, consoante demonstrado nos documentos do evento262.2-262.3, a constrição ocorreu na conta corrente da Recuperanda, bem como o bloqueio de acesso.

De outra banda, conforme bem esclarecido pela Recuperanda "[...] os pagamentos das parcelas aos credores devem começar neste mês de outubro de 2024, e a falta de pagamento pode ocasionar até a falência da Empresa. O bloqueio indevido/abusivo de valores coloca a empresa em situação de risco extremo, impossibilitando-a de realizar o pagamento da folha salarial, além de comprometer gravemente a continuidade de suas operações, podendo gerar graves prejuízos com a interrupção das atividades, e a falência no caso de descumprimento do PRJ. [...]".

Além disso, a Caixa Econômica Federal tem ciência de que os pagamentos iniciarão, pois já juntou aos autos seus dados bancários para iniciar a receber seu crédito (evento 261.1), posto a homologação do plano de recuperação judicial apresentado (evento 195.1).

Saliento, por oportuno, que em momento algum houve a comunicação deste Juízo acerca da constrição de valores, o que deveria ter ocorrido, consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. LEI N. 11.101/05. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICO-TELEOLÓGICA DOS SEUS DISPOSITIVOS. DELIBERAÇÃO ACERCA DE VALORES RETIDOS A TÍTULO DE PENHORA, AINDA QUE REALIZADA ANTERIORMENTE AO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA INDEFERIDOS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 168/STJ. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (AgInt nos EDv nos EAREsp n. 1.591.451/RS, rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Segunda Seção, j. em 17/05/2022, DJe de 20/05/2022.)

PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. INDEFERIMENTO DE LIBERAÇÃO DE VALORES E TRANSFERÊNCIA PARA CONTA JUDICIAL. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. ATO DE CONSTRIÇÃO DEVE SER COMUNICADO AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. ANÁLISE DE EVENTUAL COMPROMETIMENTO À ATIVIDADE EMPRESÁRIA. DECISÃO CORRETA. I - Na origem, trata-se de agravo de instrumento contra decisão que, em execução fiscal, indeferiu pedido de liberação de valores e ainda determinou a transferência destes para conta judicial. No Tribunal a quo, negou-se provimento ao recurso. II - Com a vigência do parágrafo 7º-B do art. 6º da Lei n. 11.101/2005, acrescentado pela Lei n. 14.122, de 24 de dezembro de 2020, a execução fiscal e eventuais embargos tramitam regularmente perante o Juízo da execução fiscal, inclusive a determinação de penhora de executado em recuperação judicial. III - Entretanto, o ato processual de constrição deve ser comunicado ao Juízo da recuperação para que este venha a analisar eventual comprometimento que a constrição possa trazer à atividade empresarial, podendo o Juízo da recuperação determinar a suspensão ou substituição dos atos de constrição. Nesse diapasão, confirmam-se: AgInt no REsp n. 1.973.694/DF, rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, j. em 20/06/2022, DJe de 27/06/2022; AgInt no RCD no AgInt no CC 177.390/PE, rel.ª Min.ª Maria Isabel Gallotti, Segunda Seção, DJe de 26/5/2022 IV - Correta a decisão que deu parcial provimento ao recurso especial para que o Juízo da execução comunique a constrição ao Juízo da recuperação judicial. V - Agravo interno improvido. (AgInt nos EDcl no REsp n. 2.107.210/SP, rel. Min. Francisco Falcão, Segunda Turma, j. em 17/06/2024, DJe de 19/06/2024.)

Sendo assim, tenho como patente o perigo da demora.

Assim, tal como mencionado alhures, os valores buscados na execução n.º 5009091-10.2020.4.04.7201 possuem natureza de crédito concursal e estão devidamente habilitados na relação de credores da presente recuperação judicial.

Portanto, sendo o crédito submetido ao presente concurso, os valores de titularidade da recuperanda constritos devem ser liberados, bem como restabelecido o acesso para movimentar sua conta corrente.

Prejudicada a análise dos pedidos de suspensão das execuções em face dos sócios da Recuperanda, vez que não fazem parte desta lide e, por conseguinte, inexistente razão para este Juízo de Direito interferir em processos em face destes.

E ainda, resta indeferido o pedido de extinção das execuções em face da Recuperanda, pelas razões já explicitadas nestes autos.

Incumbe à empresa Recuperanda a comunicação à 6ª Vara Federal de Joinville/SC, autos n.º 5009091-10.2020.4.04.7201, acerca da presente decisão.

Ressalto, ainda, que a decisão sobre a liberação dos valores incumbe àquele digníssimo Juízo, mormente diante da inexistência de qualquer hierarquia do Juízo da recuperação judicial. Desde já anoto que em não sendo deferido o pedido de liberação dos valores, deverá a empresa Recuperanda buscar os meios recursais adequados para solução do imbróglio.

III – Dê-se vista ao Ministério Público pelo prazo de 05 dias.

IV – No mais, aguarde-se o decurso do prazo fiscalizatório previsto no art. 61 da lei 11.101/2005.

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310066071723v22** e do código CRC **5fe2b85d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA
Data e Hora: 3/10/2024, às 13:9:44

5049005-45.2020.8.24.0038

310066071723 .V22

Documento 1

Tipo documento:

MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Evento:

PETIÇÃO

Data:

05/02/2025 16:19:08

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

296

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos nº 5049005-45.2020.8.24.0038

EXCELLENZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.388.940/0001-60, com sede na Rua dos Ginásticos, nº 126, Conj. 01, Sala 02, Centro, do Município de Joinville/SC, vem perante Vossa Excelência apresentar RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA, nos termos do art. 22, II, c, da Lei nº 11.101/2005, referente ao mês de **dezembro de 2024**, nos termos que passa a expor:

I – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL DA RECUPERANDA

II – DA RECEITA BRUTA OPERACIONAL

A Receita Bruta de dezembro de 2024 foi de **R\$227.004,24**.

REFERÊNCIA	RECEITA BRUTA 2024	RECEITA BRUTA 2023
Janeiro	R\$ 102.412,14	R\$ 155.734,59
Fevereiro	R\$ 126.277,63	R\$ 262.147,84
Março	R\$ 202.031,90	R\$ 180.939,04
Abril	R\$ 309.815,03	R\$ 387.123,20
Maio	R\$ 387.600,55	R\$ 332.482,34
Junho	R\$ 279.807,04	R\$ 479.994,55
Julho	R\$ 413.651,64	R\$ 200.829,12
Agosto	R\$ 327.128,10	R\$ 339.480,81
Setembro	R\$ 188.779,19	R\$ 388.207,68
Outubro	R\$ 286.661,11	R\$ 354.069,81
Novembro	R\$310.064,46	R\$ 294.274,17
Dezembro	R\$227.004,24	R\$ 547.142,84
Total	R\$ 3.161.233,03	R\$ 3.922.425,99

A receita bruta total anual de 2024 é de R\$ **R\$ 3.161.233,03**, enquanto, no mesmo período em 2023, foi de **R\$3.922.425,99**.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

I.II – DO COMPORTAMENTO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS E AS DESPESAS OPERACIONAIS

Os Custos dos Serviços Prestados (Conta 4599) de dezembro/2024, foram de R\$ 69.090,73.

REFERÊNCIA	CUSTOS DO SERVIÇOS 2024	CUSTOS DO SERVIÇOS 2023
Janeiro	R\$ 86.110,89	R\$ 138.251,92
Fevereiro	R\$ 62.729,83	R\$ 74.497,25
Março	R\$ 59.718,68	R\$ 187.809,97
Abril	R\$ 83.884,56	R\$ 182.315,19
Maio	R\$ 106.406,02	R\$ 136.338,13
Junho	R\$ 117.301,45	R\$ 126.670,59
Julho	R\$ 71.884,10	R\$ 158.885,32
Agosto	R\$ 141.875,81	R\$ 155.015,23
Setembro	R\$ 130.798,15	R\$ 122.814,38
Outubro	R\$ 63.421,44	R\$ 177.393,38
Novembro	R\$ 72.095,63	R\$ 157.832,19
Dezembro	R\$ 69.090,73	R\$ 171.211,23
TOTAL	R\$ 1.509.748,05	R\$ 1.789.034,78

Por sua vez, as Despesas Operacionais (Conta 4200) de dezembro de 2024 foram de R\$164.157,25.

REFERÊNCIA	DESPESAS OPERACIONAIS 2024	DESPESAS OPERACIONAIS 2023
Janeiro	R\$ 139.988,88	R\$ 69.440,71
Fevereiro	R\$ 93.491,60	R\$ 75.917,00
Março	R\$ 154.389,66	R\$ 76.669,43
Abril	R\$ 135.866,38	R\$ 125.047,38
Maio	R\$ 144.740,52	R\$ 101.790,16
Junho	R\$ 142.213,80	R\$ 85.549,35
Julho	R\$ 159.953,93	R\$ 66.465,11
Agosto	R\$ 133.291,56	R\$ 96.888,95
Setembro	R\$ 166.167,31	R\$ 100.987,70
Outubro	R\$ 131.996,65	R\$ 140.554,54

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Novembro	R\$ 104.423,96	R\$ 169.599,92
Dezembro	R\$ 164.157,25	R\$ 129.906,90
TOTAL	R\$ 1.115.440,88	R\$ 1.238.817,15

I.III - EVOLUÇÃO DO RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO

O prejuízo líquido no mês de dezembro/24 foi de R\$(26.660,39), representando o lucro líquido acumulado, durante o exercício de 2024, de R\$ 64.277,58.

REFERÊNCIA	RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO 2024	RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO 2023
Janeiro	R\$(141.020,30)	R\$(76.286,65)
Fevereiro	R\$(51.020,36)	R\$(70.722,27)
Março	R\$ (34.640,36)	R\$(107.797,68)
Abril	R\$ 52.968,00	R\$21.996,27
Maio	R\$ 96.355,19	R\$ 61.101,78
Junho	R\$12.027,38	R\$ 157.706,72
Julho	R\$ 115.060,55	R\$ (47.515,70)
Agosto	R\$ 22.288,64	R\$ 33.268,35
Setembro	R\$(119.481,60)	R\$ 92.829,64
Outubro	R\$55.243,70	R\$(34.118,59)
Novembro	R\$87.425,19	R\$(98.881,69)
Dezembro	R\$(26.660,39)	R\$ 163.930,77
TOTAL	R\$ 64.277,58	R\$ 236.955,49

O lucro líquido de 2024 foi cerca de quatro vezes menor do que o de 2023. Vale destacar que alguns credores não foram pagos em razão da não indicação da conta bancária (*item V deste relatório*), caso contrário, o lucro líquido seria ainda menor.

II – DO QUADRO DE COLABORADORES

Os salários e benefícios contabilizados (*Conta 4221*) incluindo os pró-labores, de dezembro de 2024 correspondem ao valor de R\$79.916,46.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

REFERÊNCIA	DESPESAS COM PESSOAL 2024	DESPESAS COM PESSOAL 2023
Janeiro	R\$ 48.368,92	R\$ 15.731,30
Fevereiro	R\$ 47.093,85	R\$ 14.893,13
Março	R\$ 51.179,05	R\$ 16.483,09
Abril	R\$ 53.529,62	R\$ 45.842,88
Maio	R\$ 51.448,04	R\$13.922,26
Junho	R\$ 50.384,24	R\$ 15.136,78
Julho	R\$ 50.368,64	R\$ 15.328,88
Agosto	R\$ 50.243,93	R\$ 13.690,68
Setembro	R\$ 50.727,83	R\$ 13.924,61
Outubro	R\$ 53.351,89	R\$ 41.498,40
Novembro	R\$51.430,79	R\$ 40.799,80
Dezembro	R\$79.916,46	R\$ 41.492,86
TOTAL	R\$ 618.750,62	R\$ 288.744,67

O quadro da Recuperanda, em dezembro/24, é composto:

CARGO	NOME	PROVENTOS
André Rinaldi	Diretor	R\$ 10.136,21
Danillo Lorusso Junior	Diretor	R\$ 11.215,45
Divino Nandi	Diretor	R\$ 1.612,06
Marcos Munhoz da Rocha Barreto	Diretor	R\$ 2.170,28
Paulo Roberto de Oliveira	Diretor	R\$ 1.412,94

Por fim, informamos que não há registro de novas demandas trabalhistas/liquidações de sentença.

III – DO ATIVO FINANCEIRO E OPERACIONAL DA RECUPERANDA

III.I – DO ATIVO FINANCEIRO DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em dezembro de 2024, a Disponibilidade (*Conta 1101*) da Recuperanda aumento, passando de **R\$ 297.316,30** para **R\$ 390.701,75** sendo, **R\$ 235.197,62** de Aplicações em Instituições Financeiras e **R\$ 155.504,13** em Caixa.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

REFERÊNCIA	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 2024	CAIXA 2024
Janeiro	R\$ 358.624,76	R\$ 155.504,13
Fevereiro	R\$ 275.703,38	R\$ 155.504,13
Março	R\$ 243.477,04	R\$ 155.504,13
Abril	R\$ 171.297,17	R\$ 155.504,13
Maio	R\$ 183.302,24	R\$ 155.504,13
Junho	R\$ 233.498,75	R\$ 155.504,13
Julho	R\$ 356.251,48	R\$ 155.504,13
Agosto	R\$ 367.530,54	R\$ 155.504,13
Setembro	R\$ 226.701,22	R\$ 155.504,13
Outubro	R\$ 161.825,80	R\$ 155.504,13
Novembro	R\$ 141.789,87	R\$ 155.504,13
Dezembro	R\$ 235.197,62	R\$ 155.504,13

III.II – DO ATIVO OPERACIONAL DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em dezembro de 2024, não houveram outras adições de ativos.

IV – DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DA RECUPERANDA

O Balancete de dezembro de 2024 apresentou um Endividamento com Instituições Financeiras de Longo Prazo (*Conta 2211*) no montante de **R\$ 661.916,79**, indicando a redução de R\$30.121,66, diante os pagamentos realizados.

REFERÊNCIA	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS – PASSIVO NÃO CIRCULANTE 2024
Janeiro	R\$ 1.023.062,62
Fevereiro	R\$ 980.495,40
Março	R\$ 950.699,69
Abril	R\$ 900.663,12
Maio	R\$ 871.095,62
Junho	R\$ 841.528,12

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Julho	R\$ 811.770,34
Agosto	R\$ 782.033,99
Setembro	R\$ 752.297,65
Outubro	R\$ 722.160,11
Novembro	R\$ 692.038,45
Dezembro	R\$ 661.916,79

V – DOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A partir do mês de abril/24 há o lançamento na conta 5262 "Credores - Recuperação Judicial" dos créditos que serão pagos aos credores abarcados pela Recuperação Judicial.

Em outubro/24 houve início ao pagamento dos valores aos credores, no importe de R\$16.963,86.

Em dezembro/24 houve o pagamento no importe de R\$ 19.281,47. O pagamento contemplou os seguintes credores: Sicredi, Caixa Econômica Federal, Universidade Federal do Paraná e SGS do Brasil.

CREDOR	DATA DE PAGAMENTO	VALOR
Sicredi	22/11/2024	R\$14.138,52
Caixa Econômica Federal	19/11/2024	R\$3.697,55
Universidade Federal do Paraná	19/11/2024	R\$213,65
SGS do Brasil	22/11/2024	R\$1.231,75

Com escopo de resguardar os interesses dos credores e o cumprimento integral do plano aprovado, ratificamos a recomendação de intimação dos credores para apresentarem os dados bancários para pagamento.

VI – DOS NOVOS CONTRATOS

No mês de dezembro de 2024 não foram firmados novos contratos/pedidos de compra.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

VII – CERTIDÕES DE DÉBITOS

Conforme certidões anexas, não constam débitos vencidos e inadimplidos no âmbito Municipal, Estadual, Federal e de FGTS.

VIII – CONCLUSÃO

O referido relatório foi constituído com base nas documentações e esclarecimentos fornecidos pela Recuperanda e seus representantes, limitando-se a assuntos considerados essenciais dentro do escopo de um Relatório Mensal de Atividades (RMA).

Por fim, informamos que os relatórios serão devidamente publicados no endereço eletrônico deste Administrador, www.excellenza.com.br, em atendimento ao art. 22, II, h, da Lei nº 11.101/2005.

No mais, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Joinville/SC, 13 de janeiro de 2025.

Excellenza Consultoria Empresarial
CNPJ nº 30.388.940/0001-60

Documento 2

Tipo documento:

ANEXO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

05/02/2025 16:19:08

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

296

0361 AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUCDICIAL
CNPJ: 72.105.745/0001-26

14/01/2025 11:39 Pág:0001
Período: 01/12/2024 a 31/12/2024
Balancete – Societário

Balancete							
Valores expressos em Reais (R\$)							
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo	
1	S	1	ATIVO	3.274.864,51	1.135.302,95	1.156.508,58	3.253.658,88
1100	S	1.1	CIRCULANTE	778.912,08	1.134.800,31	1.147.750,13	765.962,26
1101	S	1.1.01	DISPONÍVEL	297.316,30	790.321,33	696.935,88	390.701,75
1111	S	1.1.01.01	BENS NUMERÁRIOS	155.504,13	0,00	0,00	155.504,13
6		1.1.01.01.01	Caixa	155.504,13	0,00	0,00	155.504,13
1112	S	1.1.01.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	22,30	518.493,33	518.515,63	0,00
22		1.1.01.02.01	Banco Santander Brasil S/A	0,00	504.553,77	504.553,77	0,00
23		1.1.01.02.01	Banco Sicredi	0,00	3.697,55	3.697,55	0,00
28		1.1.01.02.01	Bradesco S/A	22,30	0,00	22,30	0,00
30		1.1.01.02.01	Caixa Econômica Federal	0,00	10.242,01	10.242,01	0,00
1113	S	1.1.01.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	141.789,87	271.828,00	178.420,25	235.197,62
62		1.1.01.03.01	Banco Santander Brasil S/A	141.789,87	271.828,00	178.420,25	235.197,62
1102	S	1.1.02	CRÉDITOS	450.142,67	344.478,98	447.304,30	347.317,35
1121	S	1.1.02.01	CLIENTES NACIONAIS	298.956,76	211.453,13	323.889,12	186.520,77
100		1.1.02.01.01	Clientes Nacionais Diversos	298.956,76	211.453,13	323.889,12	186.520,77
1124	S	1.1.02.04	TÍTULOS A RECEBER	20.287,95	0,00	0,00	20.287,95
5039		1.1.02.04.09	Título de Capitalização Sicredi	20.287,95	0,00	0,00	20.287,95
1127	S	1.1.02.07	CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
143		1.1.02.07.03	Adiantamentos de Salários	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1128	S	1.1.02.08	IMPOSTOS A RECUPERAR	130.897,96	123.606,78	113.996,11	140.508,63
154		1.1.02.08.04	Irrf sobre Aplicações Financeiras	0,00	2,81	2,81	0,00
157		1.1.02.08.07	Cofins a Recuperar	2.838,93	0,00	0,00	2.838,93
162		1.1.02.08.12	Pis Retido	3.065,10	1.464,52	2.252,70	2.276,92
163		1.1.02.08.13	Cofins Retido	13.358,57	6.759,40	10.397,05	9.720,92
164		1.1.02.08.14	Csll Retido	39.545,47	2.253,13	41.798,60	0,00
165		1.1.02.08.15	IRRF Retido	54.457,33	3.361,49	57.818,82	0,00
167		1.1.02.08.17	ISS Retido	17.632,56	1.726,13	1.726,13	17.632,56
4806		1.1.02.08.58	IRPJ a recuperar - Saldo Negativo 2024	0,00	63.083,55	0,00	63.083,55
4807		1.1.02.08.59	CSLL a recuperar - Saldo Negativo 2024	0,00	44.955,75	0,00	44.955,75
1129	S	1.1.02.09	IMPOSTOS POR ESTIMATIVA - LUCRO REAL	0,00	8.419,07	8.419,07	0,00
171		1.1.02.09.01	Irpj Estimativa	0,00	5.261,92	5.261,92	0,00
172		1.1.02.09.02	Contr.Social Estimativa	0,00	3.157,15	3.157,15	0,00
1104	S	1.1.04	DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE	31.453,11	0,00	3.509,95	27.943,16
1141	S	1.1.04.01	DESPESAS ANTECIPADAS	31.453,11	0,00	3.509,95	27.943,16
215		1.1.04.01.05	Prêmios de Seguros a Apropriar	31.453,11	0,00	3.509,95	27.943,16
1200	S	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.495.952,43	502,64	8.758,45	2.487.696,62

0361 AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUCDICIAL
CNPJ: 72.105.745/0001-26

14/01/2025 11:39 Pág:0002
Período: 01/12/2024 a 31/12/2024
Balancete – Societário

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1201	S	1.2.01 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	481.482,66	0,00	0,00	481.482,66
1211	S	1.2.01.01 EMPRESTIMOS E MUTUOS	481.482,66	0,00	0,00	481.482,66
5005		1.2.01.01.04 Consultoria Empresarial Arapongas	6.127,65	0,00	0,00	6.127,65
5006		1.2.01.01.05 Akademio Ltda (antiga Telecipa)	297.099,13	0,00	0,00	297.099,13
5019		1.2.01.01.06 Ambientec Consultoria (Itajai)	4.768,10	0,00	0,00	4.768,10
5060		1.2.01.01.08 Consultoria Empresarial e Ambiental Itajai LTDA	37.342,09	0,00	0,00	37.342,09
5013		1.2.01.01.10 Delta & Ambientec Ltda.	7.616,86	0,00	0,00	7.616,86
5071		1.2.01.01.12 Ambientec Holding - Akvoplan	128.528,83	0,00	0,00	128.528,83
1202	S	1.2.02 INVESTIMENTOS	6.125,00	0,00	0,00	6.125,00
5037	S	1.2.02.04 PARTICIPAÇÕES EM SOC. COLIGADAS	6.125,00	0,00	0,00	6.125,00
5038		1.2.02.04.01 Delta & Ambientec Ltda	6.125,00	0,00	0,00	6.125,00
1203	S	1.2.03 IMOBILIZADO	1.996.015,87	502,64	8.758,45	1.987.760,06
1230	S	1.2.03.01 BENS EM OPERAÇÃO	3.592.166,91	0,00	0,00	3.592.166,91
301		1.2.03.01.01 Aparelhos Telefônicos	4.541,82	0,00	0,00	4.541,82
302		1.2.03.01.02 Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	41.964,27	0,00	0,00	41.964,27
305		1.2.03.01.05 Edificações	1.981.668,03	0,00	0,00	1.981.668,03
306		1.2.03.01.06 Equipamentos de Medição	750.809,40	0,00	0,00	750.809,40
307		1.2.03.01.07 Equiptos.Processamento de Dados	145.572,12	0,00	0,00	145.572,12
309		1.2.03.01.09 Instalações	71.547,99	0,00	0,00	71.547,99
310		1.2.03.01.10 Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	91.889,60	0,00	0,00	91.889,60
314		1.2.03.01.14 Móveis e Utensílios	141.765,68	0,00	0,00	141.765,68
317		1.2.03.01.17 Terrenos	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
318		1.2.03.01.18 Veículos	42.408,00	0,00	0,00	42.408,00
1232	S	1.2.03.02 IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	182.024,85	0,00	0,00	182.024,85
343		1.2.03.02.03 Consórcio de Bens	54.179,61	0,00	0,00	54.179,61
5054		1.2.03.02.04 Consórcio de Bens Hsbc Bank I	84.138,85	0,00	0,00	84.138,85
5055		1.2.03.02.05 Consórcio de Bens Hsbc Bank II	43.706,39	0,00	0,00	43.706,39
1233	S	1.2.03.03 (-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(1.778.175,89)	502,64	8.758,45	(1.786.431,70)
351		1.2.03.03.01 (-) Deprec. Aparelhos Telefônicos	(4.541,82)	0,00	0,00	(4.541,82)
352		1.2.03.03.02 (-) Deprec. Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	(13.302,45)	0,00	139,24	(13.441,69)
355		1.2.03.03.05 (-) Deprec.Edifícios	(557.695,98)	0,00	6.605,55	(564.301,53)
356		1.2.03.03.06 (-) Deprec.Equipamentos de Medição	(750.494,25)	0,00	0,00	(750.494,25)
357		1.2.03.03.07 (-) Deprec. Equiptos.Processamento de Dados	(141.349,36)	0,00	103,89	(141.453,25)
359		1.2.03.03.09 (-) Deprec. Instalações	(59.118,45)	0,00	596,24	(59.714,69)
360		1.2.03.03.10 (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(85.040,81)	502,64	567,68	(85.105,85)
364		1.2.03.03.14 (-) Deprec. Móveis e Utensílios	(124.224,77)	0,00	745,85	(124.970,62)
368		1.2.03.03.18 (-) Deprec. Veículos	(42.408,00)	0,00	0,00	(42.408,00)
1204	S	1.2.04 INTANGÍVEL	12.328,90	0,00	0,00	12.328,90
1240	S	1.2.04.01 BENS EM OPERAÇÃO	113.669,31	0,00	0,00	113.669,31
311		1.2.04.01.11 Marcas, Direitos e Patentes Industriais	12.322,00	0,00	0,00	12.322,00
316		1.2.04.01.16 Software	101.347,31	0,00	0,00	101.347,31

0361 AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUCDICIAL
CNPJ: 72.105.745/0001-26

14/01/2025 11:39 Pág:0003
Período: 01/12/2024 a 31/12/2024
Balancete – Societário

Balancete						
Valores expressos em Reais (R\$)						
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1243	S	1.2.04.03 (-)AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(101.340,41)	0,00	0,00	(101.340,41)
366		1.2.04.03.16 (-) Amortiz.Software	(101.340,41)	0,00	0,00	(101.340,41)

0361 AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUCDICIAL
CNPJ: 72.105.745/0001-26

14/01/2025 11:39 Pág:0004
Período: 01/12/2024 a 31/12/2024
Balancete – Societário

Balancete						
Valores expressos em Reais (R\$)						
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2	S	2 PASSIVO	3.183.926,54	205.709,96	211.164,72	3.189.381,30
2100	S	2.1 CIRCULANTE	155.869,90	156.306,83	208.847,11	208.410,18
2102	S	2.1.02 FORNECEDORES	24.028,26	69.739,82	141.862,90	96.151,34
2121	S	2.1.02.01 FORNECEDORES NACIONAIS	24.028,26	69.739,82	141.862,90	96.151,34
480		2.1.02.01.01 Fornecedores Diversos	24.028,26	69.739,82	141.862,90	96.151,34
2103	S	2.1.03 OBRIGAÇÕES	131.841,64	86.567,01	66.984,21	112.258,84
2131	S	2.1.03.01 OBRIGAÇÕES FISCAIS	35.644,28	49.698,63	38.899,65	24.845,30
492		2.1.03.01.02 Cofins a Recolher	13.478,33	27.136,29	17.253,59	3.595,63
502		2.1.03.01.12 Irrf a Recolher s/ Salários - Código 0561	7.547,49	4.023,08	3.452,09	6.976,50
503		2.1.03.01.13 Irrf a Recolher s/Serviço Contratado - Código 1708	247,09	247,09	745,70	745,70
504		2.1.03.01.14 Iss a Recolher	10.066,39	11.792,52	11.280,20	9.554,07
508		2.1.03.01.18 Pis a Recolher	2.929,46	5.890,11	3.745,78	785,13
511		2.1.03.01.21 Retenção de Iss a Recolher	106,62	106,62	71,08	71,08
512		2.1.03.01.22 Retenção de Pis/Cofins/Csll a Recolher	1.268,90	502,92	2.351,21	3.117,19
2132	S	2.1.03.02 OBRIGAÇÕES SOCIAIS	8.563,65	8.609,85	7.639,47	7.593,27
530		2.1.03.02.01 Inss a Recolher	8.517,45	8.563,65	7.639,47	7.593,27
536		2.1.03.02.07 Retenção de Inss a Recolher	46,20	46,20	0,00	0,00
2133	S	2.1.03.03 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	49.242,00	19.547,00	19.808,00	49.503,00
541		2.1.03.03.02 Pró-Labore a Pagar	49.242,00	19.547,00	19.808,00	49.503,00
2134	S	2.1.03.04 CONTAS A PAGAR	17.423,11	8.711,53	0,00	8.711,58
561		2.1.03.04.12 Seguros a Pagar	17.423,11	8.711,53	0,00	8.711,58
2135	S	2.1.03.05 OUTRAS OBRIGAÇÕES	20.968,60	0,00	637,09	21.605,69
580		2.1.03.05.01 Adiantamento de Clientes	20.968,60	0,00	637,09	21.605,69
2200	S	2.2 PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.034.769,57	49.403,13	2.317,61	3.987.684,05
2201	S	2.2.01 EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.034.769,57	49.403,13	2.317,61	3.987.684,05
2211	S	2.2.01.01 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	692.038,45	30.121,66	0,00	661.916,79
620		2.2.01.01.25 Financ. Badesc LP	958.540,94	30.121,66	0,00	928.419,28
628		2.2.01.01.26 (-) Encargos Financ.a Incurrer - Financ.Badesc LP	(266.502,49)	0,00	0,00	(266.502,49)
2213	S	2.2.01.03 EMPRESTIMOS E MUTUOS	1.219.505,75	0,00	0,00	1.219.505,75
5032		2.2.01.03.01 Ambientec Gestão de Franquias	10.775,58	0,00	0,00	10.775,58
5040		2.2.01.03.03 Consultoria Empresaria e Ambiental São Paulo	1.045.031,77	0,00	0,00	1.045.031,77
5078		2.2.01.03.06 MG7 Treinamentos LTDA	163.698,40	0,00	0,00	163.698,40
2219	S	2.2.01.09 PROCESSOS JUDICIAIS	2.123.225,37	19.281,47	2.317,61	2.106.261,51
5262		2.2.01.09.06 Credores - Recuperação Judicial	2.123.225,37	19.281,47	2.317,61	2.106.261,51
2400	S	2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(1.006.712,93)	0,00	0,00	(1.006.712,93)

0361 AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUCDICIAL
CNPJ: 72.105.745/0001-26

14/01/2025 11:39 Pág:0005
Período: 01/12/2024 a 31/12/2024
Balancete – Societário

Balancete							
Valores expressos em Reais (R\$)							
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo	
2401	S	2.4.01	CAPITAL REALIZADO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2411	S	2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
670		2.4.01.01.01	Capital Subscrito	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2403	S	2.4.03	LUCROS ACUMULADOS	236.955,49	0,00	0,00	236.955,49
2431	S	2.4.03.01	LUCROS ACUMULADOS	236.955,49	0,00	0,00	236.955,49
4782		2.4.03.01.24	Lucros Acumulados Exercício de 2023	236.955,49	0,00	0,00	236.955,49
2405	S	2.4.05	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.293.668,42)	0,00	0,00	(1.293.668,42)
2451	S	2.4.05.01	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.293.668,42)	0,00	0,00	(1.293.668,42)
4697		2.4.05.01.14	Prejuízos Acumulados Exercício de 2020	(1.053.931,61)	0,00	0,00	(1.053.931,61)
4704		2.4.05.01.15	Prejuízos Acumulados Exercício de 2021	(146.628,59)	0,00	0,00	(146.628,59)
4756		2.4.05.01.16	Prejuízos Acumulados Exercício de 2022	(93.108,22)	0,00	0,00	(93.108,22)

0361 AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUCDICIAL
CNPJ: 72.105.745/0001-26

14/01/2025 11:39 Pág:0006
Período: 01/12/2024 a 31/12/2024
Balancete – Societário

Balancete				
Valores expressos em Reais (R\$)				
Conta S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
3 S 3 RECEITAS	2.519.951,73	32.279,57	227.004,24	2.714.676,40
3100 S 3.1 RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.934.228,79	0,00	227.004,24	3.161.233,03
3103 S 3.1.03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.917.717,79	0,00	225.604,24	3.143.322,03
3131 S 3.1.03.01 SERVIÇOS MERCADO INTERNO	2.917.717,79	0,00	225.604,24	3.143.322,03
716 3.1.03.01.02 Prestação de Serviços à Prazo - Mercado Interno	2.917.717,79	0,00	225.604,24	3.143.322,03
3106 S 3.1.06 RECEITAS COM LOCAÇÃO	16.511,00	0,00	1.400,00	17.911,00
3146 S 3.1.06.01 RECEITAS COM LOCAÇÃO	16.511,00	0,00	1.400,00	17.911,00
720 3.1.06.01.01 Receita com Locação de Bens	16.511,00	0,00	1.400,00	17.911,00
3200 S 3.2 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(414.277,06)	32.279,57	0,00	(446.556,63)
3201 S 3.2.01 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(414.277,06)	32.279,57	0,00	(446.556,63)
3212 S 3.2.01.02 (-) IMPOSTOS INCIDENTES	(414.277,06)	32.279,57	0,00	(446.556,63)
762 3.2.01.02.02 Iss	(142.855,76)	11.280,20	0,00	(154.135,96)
763 3.2.01.02.03 Pis	(48.384,78)	3.745,78	0,00	(52.130,56)
764 3.2.01.02.04 Cofins	(223.036,52)	17.253,59	0,00	(240.290,11)

0361 AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUCDICIAL
CNPJ: 72.105.745/0001-26

14/01/2025 11:39 Pág:0007
Período: 01/12/2024 a 31/12/2024
Balancete – Societário

Balancete							
Valores expressos em Reais (R\$)							
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo	
4	S	4	CUSTOS E DESPESAS	2.429.013,76	235.882,71	14.497,65	2.650.398,82
4100	S	4.1	CUSTOS	1.446.492,18	69.090,73	5.834,86	1.509.748,05
4101	S	4.1.01	CUSTOS OPERACIONAIS	1.446.492,18	69.090,73	5.834,86	1.509.748,05
4599	S	4.1.01.07	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.446.492,18	69.090,73	5.834,86	1.509.748,05
4604		4.1.01.07.05	Correios e Malotes	7.241,83	0,00	0,00	7.241,83
4605		4.1.01.07.06	Cursos e Treinamentos	2.344,57	3.499,57	0,00	5.844,14
4608		4.1.01.07.09	Energia Elétrica	6.365,63	526,32	47,22	6.844,73
4611		4.1.01.07.12	Fretes e Carretos	9.197,95	248,10	0,00	9.446,05
4615		4.1.01.07.16	Locação de Máquinas e Equipamentos	57.322,08	7.456,00	1.400,00	63.378,08
4616		4.1.01.07.17	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	1.750,00	0,00	1.750,00
4622		4.1.01.07.23	Serviços de Terceiros	1.142.123,65	42.396,18	3.921,64	1.180.598,19
4624		4.1.01.07.25	Viagens e Estadias	214.257,34	13.214,56	466,00	227.005,90
4640		4.1.01.07.52	Assinaturas e Mensalidades	7.639,13	0,00	0,00	7.639,13
4200	S	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	951.495,58	164.157,25	211,95	1.115.440,88
4201	S	4.2.01	DESPESAS COMERCIAIS	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
4212	S	4.2.01.02	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
894		4.2.01.02.01	Propaganda e Publicidade	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
4202	S	4.2.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	944.895,58	164.157,25	211,95	1.108.840,88
4221	S	4.2.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	539.046,11	79.916,46	211,95	618.750,62
914		4.2.02.01.04	Pró-Labore	320.779,10	26.546,94	2,60	347.323,44
916		4.2.02.01.06	Inss	64.240,15	5.309,02	0,01	69.549,16
919		4.2.02.01.09	Assistência Médica e Social	144.983,67	47.133,32	209,34	191.907,65
930		4.2.02.01.20	Seguros de Empregados	9.043,19	927,18	0,00	9.970,37
4222	S	4.2.02.02	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	381.953,15	83.552,96	0,00	465.506,11
941		4.2.02.02.01	Água e Esgoto	1.707,66	366,39	0,00	2.074,05
943		4.2.02.02.03	Bens de Pequeno Valor	2.091,01	155,49	0,00	2.246,50
948		4.2.02.02.08	Depreciação e Amortização	89.983,55	8.255,81	0,00	98.239,36
949		4.2.02.02.09	Despesas com Cartório	25,00	0,00	0,00	25,00
958		4.2.02.02.18	Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	15.850,83	3.896,63	0,00	19.747,46
960		4.2.02.02.20	Legais e Judiciais	11.122,43	3.023,16	0,00	14.145,59
961		4.2.02.02.21	Limpeza e Conservação	10.227,38	573,00	0,00	10.800,38
963		4.2.02.02.23	Manutenção de Bens	24.820,08	0,00	0,00	24.820,08
964		4.2.02.02.24	Manutenção de Software e Equip. Informática	22.820,10	1.929,94	0,00	24.750,04
966		4.2.02.02.26	Material de Expediente	756,29	0,00	0,00	756,29
969		4.2.02.02.29	Segurança e Vigilância	150,00	0,00	0,00	150,00
970		4.2.02.02.30	Seguros de Bens e de Respons.Civil	38.616,47	3.509,95	0,00	42.126,42
971		4.2.02.02.31	Telefone, Internet, Fax	13.896,30	1.313,97	0,00	15.210,27
973		4.2.02.02.33	Serviços Profissionais e Contratados	148.386,05	60.528,62	0,00	208.914,67
975		4.2.02.02.35	Locação de Veículos	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
4223	S	4.2.02.03	IMPOSTOS E TAXAS	23.896,32	687,83	0,00	24.584,15

0361 AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 72.105.745/0001-26

14/01/2025 11:39 Pág:0008
Período: 01/12/2024 a 31/12/2024
Balancete – Societário

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
977		4.2.02.03.02 Iptu	5.958,38	0,00	0,00	5.958,38
979		4.2.02.03.04 Iof e Ioc	3.070,94	6,30	0,00	3.077,24
986		4.2.02.03.11 Impostos e Taxas Diversas	14.867,00	681,53	0,00	15.548,53
4300	S	4.3 RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	2.308,76	2.634,73	31,77	4.911,72
4301	S	4.3.01 RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	2.308,76	2.634,73	31,77	4.911,72
4686	S	4.3.01.01 DESPESAS FINANCEIRAS	23.220,03	2.634,73	0,00	25.854,76
1012		4.3.01.01.01 Descontos Concedidos	31,05	0,04	0,00	31,09
1013		4.3.01.01.02 Despesas Bancárias	16.883,44	297,08	0,00	17.180,52
1016		4.3.01.01.05 Juros Pagos ou Incorridos	6.305,54	2.337,61	0,00	8.643,15
4687	S	4.3.01.02 RECEITAS FINANCEIRAS	(20.911,27)	0,00	31,77	(20.943,04)
771		4.3.01.02.01 Descontos Obtidos	0,00	0,00	0,05	(0,05)
772		4.3.01.02.02 Juros Recebidos	(166,33)	0,00	0,03	(166,36)
773		4.3.01.02.03 Receita de Aplicação Financeira	(424,11)	0,00	31,69	(455,80)
775		4.3.01.02.05 Variação Monetária Ativa	(20.320,83)	0,00	0,00	(20.320,83)
4500	S	4.5 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	28.717,24	0,00	8.419,07	20.298,17
4501	S	4.5.01 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	28.717,24	0,00	8.419,07	20.298,17
4690	S	4.5.01.01 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	28.717,24	0,00	8.419,07	20.298,17
1040		4.5.01.01.01 Imposto de Renda do Exercício	17.948,28	0,00	5.261,92	12.686,36
1050		4.5.01.01.02 Contribuição Social do Exercício	10.768,96	0,00	3.157,15	7.611,81

Paulo Roberto de Oliveira
Administrador
CPF: 358.581.339-91

Luis Carlos Sussenbach
CRC: 1-SC-020340/O-7 - Contador
CPF: 680.925.040-91

Documento 3

Tipo documento:

ANEXO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

05/02/2025 16:19:08

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

296



AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUCDICIAL

CNPJ: 72.105.745/0001-26

Rua Corupá, 109 - Anita Garibaldi - Joinville - SC - 89.203-620

Período: 01/12/2024 a 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	227.004,24
SERVIÇOS PRESTADOS	225.604,24
Prestação de Serviços à Prazo - Mercado Interno	225.604,24
RECEITA COM LOCAÇÃO	1.400,00
Receita com Locação de Bens	1.400,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(32.279,57)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(32.279,57)
Iss	(11.280,20)
Pis	(3.745,78)
Cofins	(17.253,59)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	194.724,67
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(63.255,87)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(63.255,87)
(=) LUCRO BRUTO	131.468,80
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(163.945,30)
ADMINISTRATIVAS	(163.945,30)
DESPESAS COM PESSOAL	(79.704,51)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(83.552,96)
IMPOSTOS E TAXAS	(687,83)
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	(32.476,50)
(+/-) RESULTADOS FINANCEIROS	(2.602,96)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.634,73)
RECEITAS FINANCEIRAS	31,77
(=) RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	(35.079,46)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	3.157,15
Contribuição Social do Exercício	3.157,15
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5.261,92
Imposto de Renda do Exercício	5.261,92
(=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(26.660,39)



AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUCDICIAL

CNPJ: 72.105.745/0001-26

Rua Corupá, 109 - Anita Garibaldi - Joinville - SC - 89.203-620

Período: 01/12/2024 a 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

Paulo Roberto de Oliveira
Administrador
CPF: 358.581.339-91

Luis Carlos Sussenbach
CRC: 1-SC-020340/O-7 - Contador
CPF: 680.925.040-91

Documento 4

Tipo documento:

CERTIDÃO NEGATIVA

Evento:

PETIÇÃO

Data:

05/02/2025 16:19:08

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

296



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
CNPJ/CPF: **72.105.745/0001-26**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140038232257**
Data de emissão: **05/02/2025 13:14:39**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM
RECUPERACAO JUDICIAL**
CNPJ: 72.105.745/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:16 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **535B.761B.1DA4.F5D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

12339/2025

20/01/2025

21/03/2025

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

72.105.745/0001-26

Ambientec Consultoria de Segurança e Higiene do Trabalho Ltda "Em Recuperação Judicial"

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ATIVIDADE FISCAL:

39944

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Corupa, 109

Complemento:

Bairro: Anita Garibaldi

CEP: 89203-620

AVISO:

Constam débitos com exigibilidade suspensa

DESCRIÇÃO:

Constam débitos com exigibilidade suspensa, segundo o art. 7º do Decreto nº 18.674, de 30 de janeiro de 2012.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2512339N10027D71

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 3712882
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Raiz do CNPJ: 72.105.745

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : R CORUPA, 109, CEP 89.203-620

Certidão emitida às 13:21 de 05/02/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 3712883**
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Raiz do CNPJ: 72.105.745

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : R CORUPA, 109, CEP 89.203-620

Certidão emitida às 13:21 de 05/02/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14432518

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
OU
CNPJ n. 72105745/0001-26

Certidão emitida em: 05/02/2025 às 13:55:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 04/02/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 04/02/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 04/02/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 05/02/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 05/02/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 04/02/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/02/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 04/02/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 14432518
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 293616068





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14432604

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
OU
CNPJ n. 72105745/0001-26

Certidão emitida em: 05/02/2025 às 13:57:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 04/02/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 04/02/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 04/02/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 05/02/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 05/02/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 04/02/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/02/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 04/02/2025 às 23:30
SEEU até 05/02/2025 às 13:57:40

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 14432604
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1308006438



**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Código de verificação: 11.939.329.370**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 72.105.745**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt12.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 05/02/2025 às 13:16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA
EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.105.745/0001-26

Certidão nº: 6728912/2025

Expedição: 05/02/2025, às 13:17:18

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.105.745/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.